



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Ibirubá

TERMO ADITIVO nº 03/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2022 que celebram entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Ibirubá e a empresa PP Engenharia e Construções Ltda.

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Ibirubá, CNPJ nº 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança, na cidade de Ibirubá/RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Sandra Rejane Zorzo Peringer, nomeada pela Portaria nº 154, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, portadora da matrícula funcional nº 2037434, e a Empresa PP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.473.275/0001-53, sediada na Rua Serafim Fagundes, nº 717, Bairro Centro, em Ibirubá – RS - CEP: 98.200-000 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Schäfer, portador da Carteira de Identidade nº 4009936801, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 363.789.920-53, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato que firmaram na data de 06 de outubro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este termo aditivo trata de supressão de 2,88% (dois vírgula oitenta e oito por cento) e do acréscimo de 12,73% (doze vírgula setenta e três por cento) ao valor original do objeto supracitado na forma do disposto no Art. 65, Inciso I, alínea “a” e “b” e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
- 1.2. A soma dos Termos Aditivos 01/2022, 02/2022 e 03/2023 representa um acréscimo de 31,75% (trinta e um vírgula setenta e cinco por cento) ao valor original do item único – execução de modernização da rede elétrica e instalações de PPCI do Bloco F e ampliação da rede elétrica, na forma do disposto no Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.
- 1.3. E, também, trata de prorrogação no prazo de execução e vigência, na forma do disposto no Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Ibirubá

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor da Supressão do Contrato é **R\$ 21.141,95** (vinte e um mil cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), representando um percentual de 2,88% (dois vírgula oitenta e oito por cento) ao valor original do contrato.
- 2.2. O Valor de acréscimo do Contrato é de **R\$ 93.932,04** (noventa e três mil, novecentos e trinta e dois reais quatro centavos), representando 12,77% (doze vírgula setenta e sete por cento) ao valor inicial do item único do contrato supracitado.
- 2.3. O valor global do contrato passou de R\$ 735.480,44 (Setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 767.547,45 (Setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), através do Termo Aditivo 01/2022. Soma-se a este o valor de R\$ 112.163,33 através do Termo Aditivo 02/2022 passando o novo valor global a R\$ 879.710,78 (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e dez reais e setenta e oito centavos). **E, a este, soma-se o valor deste aditivo, R\$ 72.790,09, passando o novo valor global do contrato para R\$ 952.500,87.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. Os prazos de vigência e de execução do Contrato 114/2022 serão prorrogados em 90(noventa) dias, sendo:
- 3.2. O prazo final de execução do contrato passará de **01/05/2023 para 29/07/2023.**
- 3.3. O prazo final da vigência do contrato passará de **29/06/2023 para 27/09/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1. A contratada deverá apresentar prorrogação da vigência e complementação do valor da garantia de execução no montante de **R\$ 3.639,50 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)** conforme Cláusula Sétima do Contrato, em até 10 (dez) dias da data da assinatura deste aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Ibirubá

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Todas as despesas decorrentes do acréscimo contratual deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no PTRES 191791 - Fonte de Recurso 1000000000 - Elemento de Despesa 449051 Programa de Trabalho n.º L20RLP4100I - mediante Nota de Empenho 2023NE000075, emitida em 05 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ROBERTO SCHAFER
Data: 14/06/2023 18:42:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sra. Sandra Rejane Zorzo Peringer
Representante legal da CONTRATANTE

Sr. Paulo Roberto Schäfer
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. André Marek– Siape - 2982915: _____

2. Lisandra Inês Barasuol – Siape - 1152559: _____